

Prezados (as),

Encaminhamos, para conhecimento, a Edição nº 016 da Sinopse Normativa, contendo a Norma publicada no dia 04 de maio de 2023, no Diário Oficial do Estado da Bahia – DOE.

ESTADO DA BAHIA

I – DECRETO Nº 22019 DE 02 DE MAIO DE 2023 – Redução de base de cálculo de ICMS a áreas do comércio atacadista.

SÍNTESE(S) DA(S) NORMA(S)

I – DECRETO Nº 22019 DE 02 DE MAIO DE 2023

A norma altera dispositivo do Decreto nº 7.799/2000, que concede redução de base de cálculo de ICMS a diversas atividades econômicas de comércio atacadista, no que diz respeito ao percentual de imposto incidente originariamente sobre as atividades incentivadas que autoriza a aplicação do benefício.

A redação anterior:

“Art. 5º A redução de base de cálculo prevista nos arts. 1º, 3º-B e 3º-E somente se aplicará às saídas internas de mercadorias, cuja alíquota incidente na operação seja de 18% (dezoito por cento) a 20% (vinte por cento).”

A atual redação:

“Art. 5º - A redução de base de cálculo prevista nos arts. 1º e 3º-B somente se aplicará às saídas internas de mercadorias, cuja alíquota incidente na operação seja de 19% (dezenove por cento) a 21% (vinte e um por cento).” (NR)

Clique no(s) link(s) para acesso ao(s) documento(s).

DCT 22109/2023